



## COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

DOCUMENTO: Projeto de Lei Ordinária nº 49/2023 – Protocolo nº 573/23

PROCEDÊNCIA: Poder Executivo

ASSUNTO: “Autoriza a abertura de crédito adicional especial, no Orçamento vigente, no valor de R\$ 410.000,00.”

RELATOR: Ver. Carlos Delgado

### RELATÓRIO

Chega a esta Comissão para parecer o Projeto de Lei Ordinária nº 49/2023, de autoria do Poder Executivo, protocolado nesta Casa sob o nº 573/23, que “Autoriza a abertura de crédito adicional especial, no Orçamento vigente, no valor de R\$ 410.000,00.”

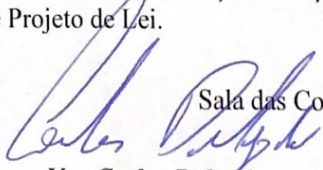
Importa destacar que a iniciativa para deflagrar o processo legislativo pertence ao Executivo Municipal nos termos do art. 96 da Lei Orgânica. Ressalta-se também que acompanhando o art. 67 da Lei Orgânica do Município, bem como o art. 44 do Regimento Interno desta Casa Legislativa, compete à Comissão de Finanças e Orçamento opinar sobre o aspecto financeiro de toda proposição que concorra para aumentar ou diminuir receitas, bem como despesas relativas a execução orçamentária dos entes públicos municipais.

### PARECER

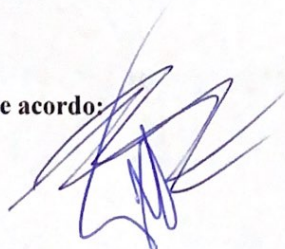
Analisando o presente verificamos que a abertura de crédito adicional especial visa alocar recursos em rubricas da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, na Funcional: Fomentar a Implantação de Projetos de Pesquisas e Desenvolvimento, na Categoria Econômica de Obras e Instalações, na Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana e Rural, na Funcional: Aquisição de Maquinário, na Categoria Econômica de Equipamentos e Material Permanente, na Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, na Funcional: Esporte para Todos e Investimento e Apoio ao Esporte Amador e aos Projetos Sociais de Valorização do Esporte Comunitário, na Categoria Econômica de Subvenções Sociais, na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Sustentabilidade e Bem Estar Animal, na Funcional: Bem Estar Animal, na Categoria Econômica de Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

Ante o exposto, após análise da documentação apresentada, constatamos que de acordo com as atribuições desta Comissão de Finanças e Orçamento, o PARECER técnico é **FAVORÁVEL**, à aprovação deste Projeto de Lei.

Sala das Comissões, em 20 de abril de 2023.

  
Ver. Carlos Delgado  
Relator

De acordo:



Contrário: